

E- PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.297.921-3

DATA: 20/12/2019

PARECER CEE/CEIF N.º 32/2022

APROVADO EM 23/02/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS CRIANÇA

MUNICÍPIO: CAMPINA DA LAGOA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação da autorização da Educação Infantil. Parecer favorável. Prazo da renovação de autorização especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, em especial atenção ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

E- PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.297.921-3

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/13, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14 e, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Em síntese a instituição apresenta as condições para a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da instituição em tela, conforme quadro:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro de Educação Infantil Jesus Criança	Campina da Lagoa/ Campo Mourão	Resolução: n.º 3737/15, de 23/11/15; de 01/01/15 a 31/12/19	Prazo de 05 anos: De 01/01/20 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

E- PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.297.921-3

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro, de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF